



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Anexo II - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8042 e Fax: 2022-8042 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 31/2015/DIPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

Assunto: **FIES – Emissão do Termo de Participação com a proposta de oferta de vagas para o processo seletivo do primeiro semestre de 2016.**

Ilmo(a) Senhor(a),

1. Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2015, a Portaria Normativa nº 13, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies referente ao primeiro semestre de 2016.
2. De acordo com a referida Portaria, as mantenedoras de Instituições de Educação Superior interessadas em participar do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 deverão assinar Termo de Participação, no qual constará proposta de oferta de vagas.
3. O Termo de Participação deverá ser assinado no período **de 14 de dezembro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015**, exclusivamente pelas mantenedoras que possuam Termo de Adesão ou aditivo ao Fies sem limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamento aos estudantes.
4. A assinatura do Termo de Participação deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado do Fies – Sisfies, no módulo Oferta de Vagas, disponível no endereço eletrônico <http://fiesoferta.mec.gov.br/>.
5. Ressaltamos que as mantenedoras que desejarem emitir Termo de Adesão ou aditivo ao Fies sem limitação do valor financeiro deverão acessar o Sisfies, por meio do endereço eletrônico <http://sisfies.mec.gov.br/>.
6. O acesso ao módulo Oferta de Vagas e a assinatura do Termo de Participação deverão ser efetuados mediante utilização do certificado digital de pessoa jurídica da mantenedora, tipo A1 ou A3, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
7. No Termo de Participação, a mantenedora deverá obrigatoriamente preencher, para cada curso, turno e local de oferta, as seguintes informações:

I - os valores vigentes para o primeiro semestre de 2016 das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

- a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;
- b) o valor fixado com base na Lei nº 9.870, de 1999, observados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades; e
- c) o valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor de que trata a alínea "b".

II - a realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial do curso; e

III - a proposta do número de vagas a serem ofertadas por meio do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016 para os cursos, turnos e locais de oferta em que houver realização de processo seletivo próprio para formação de turma em período inicial.

8. Esclarecemos que a proposta do número de vagas a serem ofertadas deverá considerar o número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação – Cadastro e-MEC, respeitados os seguintes percentuais de acordo com o conceito do curso obtido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes:

- I – até 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 5 (cinco);
- II – até 40% (quarenta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 4 (quatro);
- III – até 30% (trinta por cento) do número de vagas para cursos com conceito 3 (três);
- IV – até 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas para cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização".

9. Salientamos que as mantenedoras poderão indicar colaboradores para preenchimento das informações que constarão no Termo de Participação, que poderá ser realizado individualmente por curso e turno ou mediante lote, por meio de carregamento de arquivo.

10. Conforme disposto no art. 6º da Portaria Normativa nº 13, de 2015, as mantenedoras que assinarem o Termo de Participação com proposta de oferta de vagas para o primeiro semestre de 2016 deverão:

- I - garantir a disponibilidade das vagas ofertadas no Termo de Participação para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes;
- II - abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies à participação e aprovação em processo seletivo próprio da IES;
- III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;
- IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes no processo seletivo do Fies;
- V - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, a relação de vagas selecionadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC para cada curso e turno de cada local de oferta, o inteiro teor desta Portaria e do Edital do processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016, doravante

denominado Edital SESu;

VI - manter os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies - CPSA disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos de validação das inscrições dos estudantes pré-selecionados pelo FiesSeleção; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, e as normas que dispõem sobre o Fies.

11. As propostas do número de vagas apresentadas pelas mantenedoras nos Termos de Participação serão submetidas à aprovação da SESu/MEC, que selecionará, conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 13, de 2015, as vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Fies referente ao primeiro semestre de 2016.

12. Esclarecemos que o módulo Oferta de Vagas foi atualizado com os dados constantes do Cadastro e-MEC. Assim, é importante que a mantenedora verifique a regularidade das informações de seus cursos no referido módulo e, caso seja necessário, providencie a correção junto ao Cadastro e-MEC. Após a correção do Cadastro e-MEC, a mantenedora deverá solicitar, por e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico [fiesoferta@mec.gov.br](mailto:fiesoferta@mec.gov.br), a carga desses novos dados para o módulo Oferta de Vagas.

13. Para que todos os procedimentos referentes à emissão do Termo de Participação sejam realizados corretamente, solicitamos especial atenção na leitura da Portaria Normativa nº 13, de 2015, e dos manuais do módulo Oferta de Vagas, disponíveis no referido sistema (<http://fiesoferta.mec.gov.br>), em menu principal, item “Manual do Sistema”. Em anexo, são encaminhadas as orientações para acesso das mantenedoras e colaboradores ao sistema.

14. Cumprimentando-o(a) cordialmente, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários por meio do endereço eletrônico [fiesoferta@mec.gov.br](mailto:fiesoferta@mec.gov.br).

Atenciosamente,

**Dilvo Ristoff**

Diretor de Políticas e Programas de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Dilvo Ilvo Ristoff, Servidor(a)**, em 14/12/2015, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062686** e o código CRC **9EBE8DCE**.